



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Presidente: “Boa noite a todos, sob a proteção de Deus e, em nome do povo Albertinense, iniciamos nossos trabalhos. Peço à secretária que inicie a ordem do dia.”

Ordem do dia

Pauta da Terceira Sessão Ordinária a ser realizada no dia 16 de março de 2026, agendada para as 19h30min.

I – Primeira Parte: Expediente

Ata

- 1- Ata 002/2026.

II– Segunda Parte: Expediente

Projetos de Leis em Distribuição

- 1- Leitura e Distribuição do Projeto de Resolução nº 004/2026, que “Dispõe sobre a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Albertina/MG, e dá outras providências;”

Projetos de Leis em votação

- 1- Parecer Conjunto da CLJRF, CFOTC e CSPES ao Projeto de Lei/Legislativo nº 005/2026;



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



- 2- Projeto de Lei/Legislativo nº 005/2026, que “Institui o “Maio Caramelo” como mês de conscientização e combate aos maus-tratos contra os animais no Município de Albertina/MG e dá outras providências;”

Indicações e Anteprojetos

- 1- Indicação nº 004/2026, dispõe sobre “a elaboração de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar aos professores e demais servidores públicos da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas municipais de Albertina - ANTEPROJETO DE LEI Nº 001 DE 2026. “Dispõe sobre o fornecimento de alimentação escolar aos professores e demais servidores públicos da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas municipais de Albertina, e dá outras providências;”
- 2- ANTEPROJETO DE LEI Nº 002 DE 2026. “Dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar aos professores e demais servidores públicos da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas municipais de Albertina, Minas Gerais e dá outras providências;”
- 3- Indicação nº 005/2026, dispõe sobre “sugerindo ao Poder Executivo o envio a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei Complementar que autorize o parcelamento das taxas referentes à ligação de água, ligação de esgoto, aquisição de hidrômetro e taxa de expediente referente ao requerimento do serviço, previstas na Lei Complementar nº 77/2017 (Código Tributário do Município) - ANTEPROJETO DE LEI Nº 003 DE 2026. “Altera dispositivos da Lei Complementar nº 77, de 2 de outubro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Albertina, para permitir o parcelamento das taxas relacionadas à ligação de água e esgoto, e dá outras providências;”

III– Terceira Parte: Expediente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

1- Chamada final.

Presidente; Boa noite a todos, declaro encerrada esta sessão.

Leandro Luiz

Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Ata nº 002/2026

Sessão Ordinária

Ata da Segunda Sessão Ordinária, do Segundo ano Legislativo da Décima Sétima Legislatura da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais. No dia 02 de março de 2026, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do Prédio “Sebastião Facanali”, realizou-se a Segunda Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Albertina/MG, presidida pelo Senhor Leandro Luiz, Presidente da Câmara e Secretariada por mim, Elvira Cacco Calauto, Secretária “*ad hoc*”. Presentes os seguintes Vereadores: Benedita Garcia Rafael, Carlos Alberto Monteiro, Elvira Cacco Calauto, Ivan Marques Carmo, Leandro Luiz, Odair José Furlaneto, Tarcizo Luiz e Waldir Aparecido de Lima. Ausente a Vereadora Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente abriu a Sessão pronunciando as seguintes palavras: “SOB A PROTEÇÃO DE DEUS E EM NOME DO POVO ALBERTINENSE INICIAMOS NOSSO TRABALHO”. Na sequência, foi solicitada à Senhora Secretária “*ad hoc*” a leitura da Ata da Sessão Ordinária nº 001/2026, a qual foi aprovada por unanimidade, após pedido de retificação dos Vereadores Carlos Alberto Monteiro e Odair José Furlaneto. Na ordem do dia estavam em pauta os seguintes assuntos: 1- Orador inscrito: Vereador Carlos Alberto Monteiro, que discorreu acerca das Sessões Solenes, do Regimento Interno desta Casa e das atribuições dos Vereadores e Presidente; 2- Pareceres Conjuntos das Comissões de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde aos Projetos de Leis/Executivo nºs 007, 008, 009, 010 e 011 de 2026; 3- Pareceres Conjuntos das Comissões de Legislação, Justiça, Redação Final, Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e Serviços Públicos, Educação e Saúde ao Projeto de Leis/Legislativo nº 004 de 2026 e Projetos de Resoluções nºs 002 e 003 de 2026; 4- Projeto de Lei/Executivo nº 007/2026, que “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$1.800.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e dá outras providências;” 5- Projeto de Lei/Executivo nº 008/2026, que “Autoriza o município a celebrar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Andradas/MG, na forma que especifica;” 6- Projeto de Lei/Executivo nº 009/2026, que “Autoriza inclusão de programa na Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

1.640, de 8 de outubro de 2025, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Albertina, para o período 2026/2029, e dá outras providências;”7- Projeto de Lei/Executivo nº 010/2026, que “Altera a Lei nº 1.614, de 9 de junho de 2025, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2026 e dá outras providências;”8- Projeto de Lei/Executivo nº 011/2026, que “Abre Crédito Adicional especial no valor de R\$ 7.200,00 para despesas não previstas no vigente orçamento e dá outras providências;”9- Projeto de Lei/Legislativo nº 004/2026, que “Institui o Dia Municipal da Educação Legislativa no Município de Albertina/MG, a ser comemorado em 15 de maio, e dá outras providências;”10- Projeto de Lei/Legislativo nº 005/2026, que “Institui o “Maio Caramelo” como mês de conscientização e combate aos maus-tratos contra os animais no Município de Albertina/MG e dá outras providências; 11- Projeto de Resolução nº 002/2026, que “Dispõe sobre a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Albertina/MG, e dá outras providências;”12- Projeto de Resolução nº 003/2026, que “Declara bens móveis inservíveis para uso da Câmara Municipal de Albertina/MG, e dá outras providências;” 13- Indicação nº 003/2026, dispõe sobre “a possibilidade de o Poder Executivo disponibilizar um servidor para atuar junto ao setor de Meio Ambiente, com a finalidade de realizar o plantio, acompanhamento, manutenção e cuidados permanentes das árvores plantadas no Município de Albertina/MG.” Após fase de discussão das proposições propostas para esta Sessão Ordinária, todas foram aprovadas pela unanimidade dos presentes, 7 (sete) votos à 0 (zero), exceto o Projeto de Lei/Legislativo nº 005 de 2025, que foi lido e distribuído às respectivas Comissões para elaboração do Parecer. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a Sessão agradecendo a presença de todos, e para constar, eu, Elvira Cacco Calauto, Secretária “*ad hoc*”, após realização da chamada final, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada, será assinada por mim, pelo senhor Presidente e por todos os nobres Vereadores presentes a esta sessão. Albertina, 02 de março de 2026.

Leandro Luiz– Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Elvira Cacco Calauto – Secretária “*ad hoc*” –

Benedita Garcia Rafael – Vereadora –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Carlos Alberto Monteiro- Vereador –

Ivan Marques Carmo – Vereador-

Odair José Furlaneto – Vereador-

Waldir Aparecido de Lima– Vereador-



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA
Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2026

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Gerat n.º 3495/26

Livro : _____ Fls. : _____

Data Entrada : 13 / 03 / 26

Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa
Responsável Legislativa

“Dispõe sobre a doação de bens móveis da Câmara Municipal de Albertina/MG, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal aprova, e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Fica autorizada a doação de dois arquivos de aço 4 gavetas (patrimônios n.ºs 0000000165 e 0000000167), pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal de Albertina, para o Setor de obras da Prefeitura Municipal de Albertina.

Art. 2º Os bens móveis doados, pertencentes ao patrimônio da Câmara Municipal, deverão ser baixados do Sistema de Controle de Patrimônio do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º As doações serão formalizadas por meio de simples termo de entrega dos bens móveis indicados nesta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de março de 2026.

Leandro Luiz
Presidente

TERMO DE ENTREGA

Celebram entre si:

DOADOR: Câmara Municipal de Albertina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua João Sanches, 325, centro, legalmente representada pelo seu Presidente, Senhor Leandro Luiz;

DONATÁRIO: Prefeitura Municipal de Albertina, com sede na Rua Luis Opúsculo, nº 290, bairro Centro, nesta cidade de Albertina, representada pelo Rodrigo Cirino Ramos, Diretor de Obras;

O DOADOR transfere ao DONATÁRIO os arquivos de aço.

Firmam-se duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para fins de comprovação da transferência de posse.

Albertina, 13 de março de 2026.

Presidente do Legislativo

Diretor de Obras

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

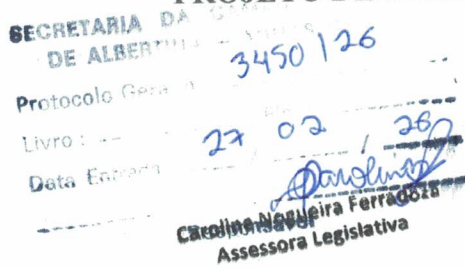
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

PROJETO DE LEI/LEGISLATIVO Nº 005, de 18 de fevereiro de 2026.



“Institui o “Maio Caramelo” como mês de conscientização e combate aos maus-tratos contra os animais no Município de Albertina/MG e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído, no âmbito do Município de Albertina/MG, o “Maio Caramelo”, mês dedicado à conscientização, prevenção e combate aos maus-tratos contra os animais, a ser realizado, anualmente, durante o mês de maio.

Art.2º O “Maio Caramelo” tem como objetivos:

- I – promover ações educativas sobre o bem-estar animal;
- II – conscientizar a população sobre a posse responsável de animais;
- III – incentivar a denúncia de maus-tratos;
- IV – estimular o respeito e a proteção aos animais;
- V – apoiar políticas públicas voltadas à causa animal.

Art.3º Durante o mês do “Maio Caramelo”, o Poder Público poderá, em parceria com entidades da sociedade civil, clínicas veterinárias, protetores independentes e instituições de ensino, promover ações como:

- I – campanhas educativas e informativas;
- II – palestras e eventos de conscientização;
- III – feiras de adoção responsável;
- IV – campanhas de vacinação e orientação veterinária;
- V – divulgação dos canais de denúncia de maus-tratos.

Art.4º As atividades relacionadas ao “Maio Caramelo” poderão ser realizadas sem geração de despesas adicionais ao Município, utilizando-se, sempre que possível, a estrutura administrativa já existente.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais



Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 18 de fevereiro de 2026.

Leandro – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari– Secretária –

Elvira Cacco Calauto – Vereadora-

Odair José Furlaneto– Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA **Estado de Minas Gerais**

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o “Maio Caramelo” como mês oficial de conscientização e combate aos maus-tratos contra os animais no Município de Albertina/MG.

O termo “Caramelo” simboliza os animais em situação de abandono, especialmente cães sem raça definida, que representam grande parte dos animais vítimas de negligência, abandono e violência em todo o país.

A iniciativa busca fortalecer a educação da população, promover a posse responsável, incentivar a adoção consciente e ampliar o debate sobre a importância da proteção e do bem-estar animal, além de reforçar o combate aos maus-tratos, que configuram crime previsto na legislação brasileira.

A criação do “Maio Caramelo” no calendário municipal contribuirá para a mobilização do Poder Público e da sociedade civil, estimulando ações permanentes de respeito à vida animal e promovendo uma convivência mais harmoniosa entre pessoas e animais.

Diante da relevância social e educativa da matéria, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 18 de fevereiro de 2026.

Leandro – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari– Secretária –

Elvira Cacco Calauto – Vereadora-

Odair José Furlaneto– Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



INDICAÇÃO Nº 004/2026

**Ao Digníssimo Senhor Prefeito
Felipe Teodoro Sanches**

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 3452/26
Livro: _____ Fis: _____
Data Entrada: 02 / 03 / 26
Caroline Nogueira Ferradeira
Assessora Legislativa

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** a elaboração de Anteprojeto de Lei que dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar aos professores e demais servidores públicos da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas municipais de Albertina.

Justificativa

A presente Indicação tem por finalidade promover a integração da comunidade escolar, bem como valorizar os profissionais da educação, permitindo que professores e servidores possam realizar suas refeições no mesmo ambiente e período em que os alunos recebem a merenda escolar.

A medida não prejudica a prioridade absoluta da alimentação dos estudantes, nem implica aumento de vencimentos, criação de benefícios indenizatórios ou substituição de direitos como vale-alimentação ou similares, tratando-se apenas de autorização para consumo eventual e organizado da alimentação escolar, observadas as normas do programa de alimentação.

Além disso, o compartilhamento do momento da refeição possui caráter educativo e pedagógico, fortalecendo vínculos, estimulando hábitos alimentares saudáveis e contribuindo para um ambiente escolar mais integrado.

Ressalta-se que as despesas decorrentes da eventual implementação da medida deverão correr por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, respeitando a legislação vigente e a capacidade financeira do Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Diante do exposto, indica-se ao Poder Executivo Municipal a elaboração e encaminhamento de Anteprojeto de Lei, com conteúdo semelhante ao acima exposto, para apreciação desta Casa Legislativa.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 02 de março de 2026.

Leandro – Presidente – *Leandro Bumb*

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente – *Tarcizo Luiz*

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari – Secretária –

Elvira Cacco Calauto – Vereadora –

Odair José Furlaneto – Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



ANTEPROJETO DE LEI Nº 001 DE 2026.

“Dispõe sobre o fornecimento de alimentação escolar aos professores e demais servidores públicos da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas municipais de Albertina, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica assegurado aos professores e demais servidores públicos da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas do Município de Albertina, o direito de consumir a alimentação escolar oferecida aos alunos, durante o período letivo, no âmbito dos programas de alimentação escolar, observadas suas diretrizes, normas e o disposto nesta Lei.

Art. 2º O consumo dos alimentos oferecidos pela unidade escolar deverá observar as seguintes condições:

I – será respeitada, em caráter absoluto, a prioridade da alimentação dos estudantes;

II – o consumo pelos professores e demais servidores não implicará qualquer acréscimo remuneratório, indenizatório ou substituição de benefícios, especialmente no que se refere a vale-alimentação, auxílio-alimentação ou equivalente.

Art. 3º A alimentação será consumida no mesmo local e junto aos estudantes, sem distinção de cardápio, de modo a contemplar o caráter educativo da prática alimentar e promover a integração da comunidade escolar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, respeitada a legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 02 de março de 2026.

Leandro – Presidente – *Leandro Luis*

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente – *Tarcizo Luiz*

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari – Secretária –

Elvira Cacco Calauto – Vereadora –

Odair José Furlaneto – Vereador –

Elvira Cacco Calauto
Odair José Furlaneto



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem por objetivo autorizar o fornecimento de alimentação escolar aos professores e demais servidores públicos da educação que se encontrem em efetivo exercício nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

A proposta busca fortalecer a integração da comunidade escolar, permitindo que profissionais da educação compartilhem o momento da refeição com os alunos, o que contribui para a construção de um ambiente educacional mais colaborativo, humanizado e pedagógico.

Ressalta-se que a medida respeita integralmente o princípio da prioridade absoluta da alimentação dos estudantes, não acarretando qualquer prejuízo aos alunos, tampouco alteração na quantidade ou qualidade das refeições destinadas a eles.

Importante destacar que o Anteprojeto não gera aumento de despesas com pessoal, não cria vantagem remuneratória, indenizatória ou benefício de qualquer natureza, nem substitui direitos já assegurados aos servidores, como vale-alimentação ou auxílio-alimentação, tratando-se apenas de autorização legal para consumo da alimentação escolar, nos limites das normas dos programas de alimentação vigentes.

Além disso, o compartilhamento das refeições possui caráter educativo, reforçando práticas alimentares saudáveis, promovendo a convivência e fortalecendo vínculos entre alunos e profissionais da educação, em consonância com os princípios da educação integral.

As despesas decorrentes da eventual execução da Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário, observada a legislação vigente e a responsabilidade fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Diante do exposto, entende-se que o presente Anteprojeto de Lei atende ao interesse público, à legalidade e à razoabilidade, razão pela qual se submete à apreciação desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 18 de fevereiro de 2026.

Leandro – Presidente – *Leandro Luiz*

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente – *Tarcizo Luiz*

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari – Secretária –

Elvira Cacco Calauto – Vereadora – *Elvira Cacco Calauto*

Odair José Furlaneto – Vereador – *Odair José Furlaneto*

Anteprojeto 001/2026

Anteprojeto 001/2026

Iniciativa: Poder Legislativo

Dispõe sobre o fornecimento de merenda escolar aos professores e demais servidores públicos da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas municipais de ALBERTINA, Minas Gerais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou o presente Anteprojeto de Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos professores e demais servidores públicos da educação, em efetivo exercício nas escolas públicas do Município, o direito à alimentação oferecida aos alunos, durante o período letivo, no âmbito dos programas de alimentação escolar, observadas suas diretrizes e normas e o disposto no art. 2º.

Art. 2º O consumo dos alimentos oferecidos pela unidade escolar:

I - respeitará a absoluta prioridade de alimentação dos estudantes;

II - não implicará qualquer acréscimo para os professores e demais servidores das escolas, nem decréscimo de quaisquer direitos remuneratórios ou indenizatórios, especialmente quanto ao seu direito ao vale alimentação ou equivalente, na forma da Lei.

Art. 3º O alimento será consumido no mesmo local e junto aos estudantes, sem distinção de cardápio, de forma a contemplar espaço de prática educativa e garantir o processo de integração da comunidade escolar.

Art. 4º As despesas com a execução deste Anteprojeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Albertina, 02 de março de 2026.


.....
CARLOS ALBERTO MONTEIRO

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA — MINAS GERAIS

Protocolo Geral n.º 3453/26

Voto: Fis.:

Data Entrada: 02 / 03 / 26


Responsável
Caroline Nogueira Ferradoza
Assessora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000

INDICAÇÃO Nº 005/2026



SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
DE ALBERTINA - MINAS GERAIS
Protocolo Geral n.º 3494/26
Data Entrada: 13/03/26
Responsável: Caroline Nogueira Ferradoza

Ao Digníssimo Senhor Prefeito
Felipe Teodoro Sanches

Os vereadores que subscrevem a esta Casa, nos termos do artigo 171, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Albertina/MG, exteriorizam na presente **INDICAÇÃO** sugerindo ao Poder Executivo o envio a esta Casa Legislativa de Projeto de Lei Complementar que autorize o parcelamento das taxas referentes à ligação de água, ligação de esgoto, aquisição de hidrômetro e taxa de expediente referente ao requerimento do serviço, previstas na Lei Complementar nº 77/2017 (Código Tributário do Município).

Justificativa

A presente Indicação segue acompanhada de minuta de anteprojeto de Lei Complementar, acompanhado de justificativa.

Despedimo-nos, certos de vossa atenção e carinho para com a solução dos problemas de nossa querida cidade.

Plenário "Terezinha Chohfi Sanches" da Câmara Municipal de Albertina, em 13 de março de 2026.

Leandro – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari– Secretária –

Elvira Cacco Calauto – Vereadora–

Odair José Furlaneto– Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



ANTEPROJETO DE LEI Nº 003 DE 2026.

“Altera dispositivos da Lei Complementar nº 77, de 2 de outubro de 2017, que institui o Código Tributário do Município de Albertina, para permitir o parcelamento das taxas relacionadas à ligação de água e esgoto, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Albertina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 281 da Lei Complementar nº 77, de 2 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 281. Para a ligação de água será cobrada taxa no valor de vinte URM.

§1º O valor previsto no caput poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, mediante solicitação do interessado no momento do requerimento do serviço.

§2º As parcelas poderão ser incluídas na fatura mensal de consumo de água.”

Art. 2º O art. 282 da Lei Complementar nº 77, de 2 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 282. É de quarenta URM o preço do hidrômetro, sem o qual não se fará ligação de água em qualquer imóvel.

Parágrafo único. O valor previsto no caput poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do §1º do art. 281 desta Lei.”



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



Art. 3º O art. 286 da Lei Complementar nº 77, de 2 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 286. Para a ligação de esgoto será cobrada a taxa no valor de trinta URM.

Parágrafo único. O valor previsto no caput poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, nos termos do §1º do art. 281 desta Lei.”

Art. 4º O art. 289 da Lei Complementar nº 77, de 2 de outubro de 2017, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

“Art. 289. A Taxa de Expediente (TE) será calculada e lançada de acordo com o Anexo XVII deste Código.

Parágrafo único. No caso de requerimento para realização de ligação de água e/ou esgoto, a Taxa de Expediente poderá ser parcelada em até 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, juntamente com as taxas previstas nos arts. 281, 282 e 286 desta Lei.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 13 de março de 2026.

Leandro – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari– Secretária –

Elvira Cacco Calauto – Vereadora-

Odair José Furlaneto– Vereador –



CÂMARA MUNICIPAL DE ALBERTINA

Estado de Minas Gerais

Rua João Sanches, 325 - Centro
Tele/fax (35) 3446-1375- CEP 37596-000



JUSTIFICATIVA

Atualmente, conforme previsto no Código Tributário Municipal, são cobrados valores referentes à ligação de água (20 URM), aquisição de hidrômetro (40 URM), ligação de esgoto (30 URM) e taxa de expediente referente ao requerimento do serviço (10 URM), totalizando 100 URM.

Considerando que a Unidade de Referência Municipal (URM) encontra-se atualmente fixada em R\$ 5,81, o custo total para o contribuinte realizar a ligação completa dos serviços chega a aproximadamente R\$ 581,00 (quinhentos e oitenta e um reais).

Para muitas famílias, especialmente aquelas que estão construindo sua moradia ou regularizando seus imóveis, o pagamento desse valor de forma integral pode representar dificuldade financeira significativa.

Nesse sentido, permitir o parcelamento em até três parcelas mensais, incluídas na própria fatura de consumo de água, possibilita maior acessibilidade ao serviço público essencial de abastecimento de água e coleta de esgoto, incentivando a regularização das ligações e contribuindo para a melhoria das condições sanitárias da população.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Albertina, 13 de março de 2026.

Leandro – Presidente –

Tarcizo Luiz – Vice-Presidente –

Rose Márcia de Cássia Rinco Campanhari– Secretária –

Elvira Cacco Calauto – Vereadora-

Odair José Furlaneto– Vereador –